

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com a Lei n. 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, bem como pela Lei nº 2.309, de 21 de julho de 2022, a qual autoriza a contratação temporária de pessoal para atender o Município de Boa Vista, em razão da imperiosa necessidade de adequar a Rede Municipal de Saúde para suportar a demanda pelos serviços de saúde, sobretudo no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, bem como outras unidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, tendo em vista o déficit de profissionais causado pelos seguintes motivos: término de contrato de profissionais do Programa Mais Médico; desligamento de profissionais de outras modalidades contratuais por iniciativa dos mesmos; e, falta de profissionais habilitados por concurso público para imediata convocação. Tais motivos recomendam a adoção de medidas urgentes no sentido de garantir o acesso aos serviços de saúde ofertados pela referida Rede, bem como o adequado atendimento da população, em certame regido pelas normas do presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas de acordo com o quadro 1.4, para lotação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, bem como em outras unidades, pela expressa necessidade do serviço. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Boa Vista, sendo as inscrições realizadas somente via *internet*, no site <https://concursos.boavista.rr.gov.br>.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.boavista.rr.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

1.4 QUADRO DE VAGAS

Cargo/Função	REQUISITOS	Carga Horária de Trabalho Semanal	Remuneração (ver detalhamento estabelecido no item 1.4.1)	Nº de Vagas	Nº de Vagas PCD	Quadro Reserva
Técnico em Enfermagem	Diploma do Ensino Médio e Curso de Técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho	40H	1.532,03	80	8	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	de Classe.					
Técnico em Enfermagem com Habilitação em Sala de Vacina	Diploma do Ensino Médio e Curso de Técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos pelo MEC; Curso em Sala de Vacina; Registro ativo no Conselho de Classe.	40H	1.532,03	01	0	01
Assistente Social	Diploma do Ensino Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe.	30H	3.908,72	01	0	01
Enfermeiro	Diploma do Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe.	40H	3.908,72	16	1	16
Nutricionista	Diploma do Ensino Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe.	40H	3.908,72	05	0	05
Psicólogo	Diploma do Ensino Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe.	40H	3.908,72	02	0	02
Médico Cirurgião Plástico	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia Plástica, com carga horária maior que 360h,	20 H	5.892,40	02	0	02

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.					
Médico Clínico Geral	Diploma do Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	58	5	58
Médico do Trabalho	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Medicina do Trabalho, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	02	0	02
Médico Endocrinologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Endocrinologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	02	0	02
Médico Gastroenterologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Gastroenterologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro	20 H	5.892,40	02	0	02

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ativo no Conselho de Classe.					
Médico Intensivista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Medicina Intensiva, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	05	0	05
Médico Mastologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Mastologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	01	0	01
Médico Nefrologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Nefrologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	03	0	03
Médico Neurologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Neurologia, com carga horária maior que 360h,	20 H	5.892,40	02	0	02

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

	ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.					
Médico Pediatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Pediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	08	0	08
Médico Psiquiatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Psiquiatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; e, Registro ativo no Conselho de Classe.	20 H	5.892,40	03	0	03

1.4.1 A remuneração base estabelecida neste edital corresponde ao cumprimento da jornada de trabalho semanal, podendo ser acrescida do percentual de 20% referente a insalubridade. Além disso, o excedente do trabalho realizado pelas categorias médicas, além da carga horária definida neste edital, poderá ser pago como Produtividade dos Serviços de Saúde – PSS, nos termos do que encontra-se estabelecido nos instrumentos normativos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, aplicável a cada especialidade. Aos demais técnicos aplica-se as normas relativas a plantão extra ou hora extra.

1.5 DAS ATRIBUIÇÕES

1.5.1 Técnico em Enfermagem

Auxiliar o médico e/ou enfermeiro, no atendimento aos pacientes; Realizar serviços de higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições médicas e de enfermagem relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso médico ou cirúrgico; Providenciar a desinfecção e/ou esterilização das salas cirúrgicas e instrumentais adequados às intervenções programadas; Prestar aos pacientes, cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e de tranquilidade; Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, para informação à autoridade superior; Proceder à aplicação de oxigênio, nebulização, soro e outros fluídos terapêuticos prescritos; Manter

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

atualizado o prontuário do paciente; Verificar a temperatura e sinais vitais; Fazer levantamentos gráficos correspondentes a pacientes; Ministrando medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, fazer curativos, realizar pesagens; Aplicar vacinas e injeções; Orientar os pacientes de ambulatórios ou internos a respeito das prescrições médicas que receberem; Operar com aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente; Preparar o ambiente e dispor material necessário a exames e tratamentos; Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; instrumentar as intervenções cirúrgicas; Auxiliar em atos como imobilização de paciente, hemostasia de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente; Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.5.2 Técnico em Enfermagem com Habilitação em Sala de Vacina

Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos; Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação; Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI conforme orientação dada; Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem conforme orientação; Promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação; Executar outras atividades correlatas.

1.5.3 Assistente Social

Realizar levantamentos da situação sócio-econômica de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas específicas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, estudo dos casos etc., procurando formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação; Dirigir a execução do serviço social no âmbito municipal; Adaptar à realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social; Acompanhar e orientar famílias carentes; Direcionar grupos de serviço social; Participar de comissões e outras reuniões específicas de serviço social; Auxiliar tecnicamente, quando necessário; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.5.4 Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários durante a assistência de enfermagem; Realizar Atenção à saúde dos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário em domicílios, e/ou nos demais espaços comunitários, (escolas, associações) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolo ou normativas técnicas estabelecidas, observado as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas em protocolos de saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de Educação permanente da Equipe de Enfermagem e outros membros da equipe; Executar atividades correlatas inerentes a função e ao serviço; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

1.5.5 Nutricionista

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição; Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; Elaborar mapas dietéticos, verificando no prontuário do paciente, a prescrição de dieta; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.5.6 Psicólogo

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo. Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico, quando necessário. Atuar em situações de agravamento físico e emocional de pacientes. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental. Atuar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação de pacientes. Participar de programas de atenção primária nas unidades de saúde, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Prestar orientações psicopedagógicas em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de saúde; Realizar psicodiagnósticos a partir da aplicação de testes, entrevistas e dinâmicas de grupos, com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos; Realizar psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelas unidades de saúde; Realizar aconselhamento psicológico junto aos pacientes e familiares nas unidades de saúde; Realizar psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social; Realizar aconselhamento psicológico junto a pacientes que necessitem tal serviço; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatoriais e hospitalares; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.5.7 Médico Cirurgião Plástico

Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente.

1.5.8 Médico Clínico Geral

Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo.

1.5.9 Médico do Trabalho

Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares, se necessário; Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos trabalhadores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Orientar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo sobre mudanças de atividade do servidor, se necessário; Participar com outros profissionais da elaboração e execução de treinamentos, eventos e programas de proteção à saúde do trabalhador e qualidade de vida, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Comunicação de Acidente em Serviço (CAS), quando necessário; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS), sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; Executar outras atividades correlatas.

1.6.0 Médico Endocrinologista

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões para promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar as afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados.

1.6.1 Médico Gastroenterologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

1.6.2 Médico Intensivista

Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes em estado crítico de saúde, os quais necessitem de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo.

1.6.3 Médico Mastologista

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde da paciente.

1.6.4 Médico Nefrologista

Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde do paciente; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

1.6.5 Médico Neurologista

Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente.

1.6.6 Médico Pediatra

Prestar assistência médica específica para crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo.

1.6.7 Médico Psiquiatra

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Cumprir o modelo de práticas e cuidados integrais à saúde, com acompanhamento longitudinal; Contribuir para a elaboração de projetos terapêuticos singulares com usuários, família e equipes do RAPS (Rede de Apoio Psicossocial).

1.6.8 Atribuições Comuns a todas as Especialidades Médicas

Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível e sistemas disponíveis; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online. A inscrição poderá ser realizada no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma previsto no anexo I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

2.2. A inscrição do candidato no certame indica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD (válido com data de emissão nos últimos 12 meses);
- Curriculum Vitae;
- Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

para a pontuação;

- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Comprovante de Registro ativo no Conselho de Classe;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Comprovante de estar em dia com serviço militar (sexo masculino);
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto com o N° do PIS/PASEP, e, o verso);
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração que comprovem os requisitos de escolaridade para o exercício do cargo - item 1.4);
- Certidão Negativa Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público.

2.4. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato será declarado **DECLASSIFICADO** para o certame.

2.7. As inscrições serão homologadas conforme data prevista no Cronograma - Anexo I e a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

3. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados em UBS e HCSA, bem como em outras unidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, de acordo com a necessidade do serviço e horário de funcionamento das unidades de trabalho, conforme quadro abaixo:

CARGOS	SMSA		SEMGES	SMAG	SMEC	SMPE	TOTAL
	SAB	SAE					
Enfermeiro	05	10	0	0	0	1	16
Técnico em Enfermagem	05	75	0	0	0	0	80
Técnico em Enfermagem com habilitação em Sala de Vacina	0	0	0	0	0	1	1
Médico Cirurgião Plástico	0	2	0	0	0	0	2
Médico Clínico Geral	38	20	0	0	0	0	58
Médico do Trabalho	0	0	0	2	0	0	2
Médico Endocrinologista	0	2	0	0	0	0	2
Médico Gastroenterologista	0	2	0	0	0	0	2
Médico Intensivista	0	5	0	0	0	0	5
Médico Mastologista	0	1	0	0	0	0	1
Médico Nefrologista	0	3	0	0	0	0	3
Médico Neurologista	0	2	0	0	0	0	2

Médico Pediatra	0	8	0	0	0	0	8
Médico Psiquiatra	0	2	0	1	0	0	3
Psicólogo	0	0	2	0	0	0	2
Assistente Social	0	0	1	0	0	0	1
Nutricionista	0	0	0	0	5	0	5

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro, brasileiro naturalizado, ou estrangeiro em caso de médico;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com a função.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em obediência a Lei Orgânica do Município.

5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve apresentar o Laudo Médico atualizado que comprove a deficiência, sendo aceito apenas aqueles com data de emissão nos últimos 12 meses.

5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.

6.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

6.2 Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do **item 2.3** de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato **não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado** para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, **terá pontuação** para classificação até **50 (cinquenta)** pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, **não serão considerados**.

e) Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos,

conferências, seminários, simpósios serão considerados os critérios descritos no **item 7**.

6.3. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 7.

7. DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação da classificação.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos na área	Participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	20 até 39 horas – 02 40 até 59 horas – 08 60 até 179 horas – 15 Superior a 180 horas – 25	50(Cinquenta) pontos
Análise Curricular / documentação	-	-	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

8.1 No resultado final o candidato terá que obter **nota igual ou superior a 50 (cinquenta)** pontos.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor 50 (cinquenta)** pontos.

8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme prazo descrito no **Cronograma - Anexo I** e deverá ser encaminhado via e-mail: seletivo.smsa@prefeitura.boavista.br, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário próprio constante no **Anexo IV**.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desprezite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.3. Não será objeto de análise a juntada de novo **documento**, ou seja, documento não enviado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.4. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo, conforme data prevista no **Cronograma – Anexo I**, e, em nenhuma hipótese **serão aceitos pedidos de revisão de recursos**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da Prefeitura do Município de Boa Vista (<http://www.boavista.rr.gov.br>), conforme data estabelecida no **Cronograma - Anexo I**.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Boa Vista.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, após a sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

13.3. A inobservância do atendimento ao previsto neste edital importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	28/07/2022
2	Período de Inscrição	Das 08:00 horas do dia 29/07/2022 até as 21:00 horas do dia 03/08/2022
3	Homologação das Inscrições e Resultado da Avaliação de Títulos	09/08/2022
4	Interposição de Recursos	10/08/2022 até as 18 horas
5	Resultado dos Recursos, Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	16/08/2022

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que:

A. Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

B. **DECLARA** estar ciente de que de() Exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:

A) _____ no órgão/entidade: _____,
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ no órgão/entidade: _____,
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ no órgão/entidade: _____,
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

C. **DECLARA** comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065

3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo
DATA:
Assinatura legível do (a) Candidato (a):

